



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.518, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 368.129,12 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos) para obras de travessia do Córrego Nossa Senhora da Guia sob a Avenida Luiz Gonzaga da Neves, Contrato nº 068/2018 – FEHIDRO, Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

09 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

006 – Chefia do Setor de Obras Públicas

15.451.0059.1006 – Manutenção e Retificação de Córregos.

4.4.9051– Obras e Instalações.....R\$ 331.316,20

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 110.0392

4.4.9051-Obras e Instalações.....R\$ 36.812,92

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0393

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse a ser efetuado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, consoante dispõe o item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 331.316,20 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos), complementado no valor de R\$ 36.812,92 (Trinta e seis mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo detalhada:

01 - EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

004 – Chefia do Setor de Fiscalização do Meio Ambiente

04.606.0036.2032 – Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Fiscalização do Meio Ambiente.

230 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....(-) R\$ 36.812,92

Fonte de Recursos: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.420, de 1º de novembro de 2017 e Lei nº 4.468, de 20 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de março de 2018.



MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de março de 2018.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito